Direitos e Garantias das Mulheres Presidiárias no Sistema Carcerário Brasileiro: Uma Análise das Violações

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Pablo Ferreira Armanelli
Gabriela Campos Brandao
Renata Apolinário De Castro Lima

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Objetivo
Neste trabalho se apresentarão estudos sobre a definição de estabelecimento prisional, e a atuação do Poder Público com sua omissão e constante violação aos direitos e garantias dos interesses das mulheres reclusas no sistema penitenciário brasileiro. Também serão abordados os principais pontos do tema-problema com a discussão sobre os direitos das presidiárias no sistema penitenciário brasileiro. Nessa senda, traçar-se-á a importância do estudo sobre a violação dos referidos direitos e a inação estatal.Os altos índices demonstraram que a situação vivenciada nas prisões se trata de problemática existente e que poderá ser combatida com medidas alternativas que visem principalmente humanizar e dignificar a pessoa da mulher presidiária enquanto ser humano que merece ser respeitado e não ter seus direitos violados.

Objetivo

Verificar-se-á o modelo prisional adotado no Brasil, principalmente com vistas à proteção dos direitos das presidiárias, com críticas à violação destes dentro do sistema carcerário brasileiro. Referida questão controvertida acarreta bastante discussão, realçando a importância de se discutir o tema-problema e abordar a argumentação, demonstrando o déficit do sistema carcerário brasileiro.

Material e Métodos

Serão analisados os conceitos que norteiam este estudo, sem os quais não seria possível sequer almejar um ideal de justiça para as mulheres presidiárias e críticas em face da violação de garantias fundamentais destas dentro do sistema prisional brasileiro, razão pela qual far-se-á uma desaprovação ao atual sistema carcerário adotado no Brasil, com vistas à adoção das medidas que efetivam tutelar e garantir a preservação dos direitos das presidiárias encarceradas. Importante conceituar, portanto, sistema prisional.
Fundamentos que ensejam a crítica ao atual sistema penal carcerário adotado no Brasil, com a violação aos princípios básicos da Dignidade da Pessoa Humana e aos preceitos dos direitos fundamentais das mulheres presidiárias afetas ao assunto em análise, com o objetivo de desvendar quais são as situações que levam à

conclusão de que há a referida violação de direitos e péssimas condições de habitação carcerárias no Brasil para as mulheres.

Resultados e Discussão

As prisões ainda se demonstram como realidade fática da maioria dos indivíduos infratores. Se torna imprescindível que se desmistifique a punição com vistas à implementação de medidas socioeducativas e instituição de políticas públicas que corroborem com a melhoria dos estabelecimentos prisionais e consequentemente denote melhorias no comportamento e nas condições físicas e psicológicas dos encarcerados. As mulheres presidiárias em especial, são submetidas a cenário vexatório, privadas de seus direitos básicos, alimentam-se mal, e ainda correm o risco de contração de doenças sexualmente transmissíveis, já que se misturam a pessoas que não sabem a origem, e auto aglomeração demonstra a inação estatal, ocorrendo até mesmo situações de estupro em tempos de rebelião. O Poder Público além de não tutelar o bem jurídico mais precioso que é a liberdade encarcera demasiadamente em elevadas quantidades, principalmente mulheres negras e com baixo poder aquisitivo.

Conclusão

Se faz, portanto, necessária a implementação de políticas públicas para que se propicie educação básica, higiene e escolaridade em todos os níveis as mulheres oriundas do sistema prisional, tornando-as pessoas melhores e com possibilidade de inserção em sociedade.

Referências

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.
BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Polén, 2019.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, ano 126, n. 191-A, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/DOUconstituicao88.pdf. Acesso em: 15 maio. 2024.BRASIL. Lei de Execução Penal, de 11 de julho de 1984. Diário Oficial da União: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 08 jun. 2021.
CARNELUTTI, Francesco. As Misérias do Processo Penal. São Paulo: Pillares, 2009.
CARNELUTTI, Francesco. O Problema da Pena. São Paulo: Pillares, 2015.
FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. História da violência nas prisões. 23.ed. Petrópolis: 2000.